



LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 15 DE abril DE 2016.

*Sancionado em 15/04/2016.*

*Reinaldo Medeiros Macedo*  
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de (Um milhão de reais) para atender a seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Sec. Mun. de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.044	Implantação Centro Aquático Semiolímpico Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.0021	Obras e Instalações .....	975.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Sec. Mun. de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infraestrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.045	Contrapartida Implant. Centro Aquático Semiolímpico Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações .....	25.000,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional serão utilizados como fonte de recursos, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

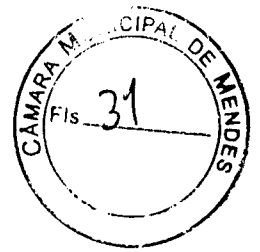
a) O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) proveniente ao repasse do Ministério do Esporte - Programa Esportes e Grandes Eventos Esportivos conforme cópia do contrato de repasse Nº 818454/2015/Ministério do Esporte/Caixa;

b) Anulação parcial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente à contrapartida.

*491*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Sec. Mun.Turismo, Desenv. Econômico, Esporte e Lazer	
02.15.23.	Comércio	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Demais Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 15 de abril de 2016.

  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito

*24/1*